



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.098/2016

De 28 de Setembro de 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 5.904.000,00** (Cinco Milhões Novecentos e Quatro Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 – Secretaria de Gabinete e Segurança Pública	04.122.0002.2002 – Manutenção da Secretaria de Gabinete	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	11
02.01 – Secretaria de Gabinete e Segurança Pública	04.122.0002.2002 – Manutenção da Secretaria de Gabinete	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	12
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Transito	06.122.0016.2003 – Manutenção da Segurança Pública e Transito	3.3.90.39	6.500,00	Tesouro	15
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2018 – Ensino Fundamental Fundeb 60%	3.1.90.11	1.280.000,00	Estadual	23
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2018 – Ensino Fundamental Fundeb 60%	3.1.90.13	1.060.000,00	Estadual	24
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.11	80.000,00	Tesouro	42
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	400.000,00	Tesouro	48
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	150.000,00	Tesouro	49
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	193.000,00	Tesouro	54
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	80.000,00	Tesouro	56
02.03 – Fundo	12.361.0003.2006 –	3.3.90.39	70.000,00	Federal	60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Municipal de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar				
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 - Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.18	164.000,00	Tesouro	66
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 - Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	68
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	73
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 - Manutenção da Cultura	3.1.90.13	3.000,00	Tesouro	77
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 - Manutenção da Cultura	3.3.90.39	3.000,00	Tesouro	80
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	236.000,00	Tesouro	89
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	140.000,00	Tesouro	92
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14	12.000,00	Tesouro	95
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	123.000,00	Tesouro	96
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	90.000,00	Estadual	97
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	160.000,00	Tesouro	100
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 - Manutenção de Ação Judicial	3.3.90.30	140.000,00	Tesouro	106
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2110 - Manutenção da Folha do Agente Comunitário	3.1.90.11	20.000,00	Federal	109
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 - Manutenção do SAMU	3.1.90.11	75.000,00	Tesouro	113
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 - Manutenção do SAMU	3.1.90.13	15.000,00	Federal	116
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de	04.452.0007.2045 - Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.39	22.500,00	Tesouro	127





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Edificações					
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção do Urbanismo	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	134
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção do Urbanismo	3.1.90.13	60.000,00	Tesouro	135
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção do Urbanismo	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	137
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção do Urbanismo	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	139
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria Finanças e Planejamento	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	148
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria Finanças e Planejamento	3.3.90.39	2.000,00	Tesouro	153
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2043 – Contribuição para PASEP	3.3.90.47	70.000,00	Tesouro	155
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2044 – Manutenção do Desenvolvimento Rural	3.3.90.30	13.000,00	Tesouro	157
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0011.2045 – Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.30	13.000,00	Tesouro	159
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0011.2045 – Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.39	53.000,00	Tesouro	160
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 – Manutenção do Desenvolvimento Rural	3.1.90.11	280.000,00	Tesouro	165
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 – Manutenção do Desenvolvimento Rural	3.1.90.13	90.000,00	Tesouro	166
02.11 – Secretaria de Integração Social	04.122.0009.2050 – Manutenção Secretaria de	3.1.90.11	5.000,00	Tesouro	181





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Desenvolvimento e Integração Social					
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 – Fortalecendo Família	3.3.90.30	10.000,00	Estadual	210	
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2082 – Bolsa Família	4.4.90.52	5.000,00	Federal	214	
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.1.90.13	18.000,00	Tesouro	218	
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	60.000,00	Tesouro	221	
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	50.000,00	Tesouro	222	
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2092 – Manutenção da Secretaria	3.3.90.39	7.000,00	Tesouro	224	

**TOTAL 5.904.000,00**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes fichas abaixo informadas, no valor de R\$ 2.275.700,00 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais) e R\$ 3.628.300,00 (Três Milhões Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), por excesso de arrecadação a verificar no exercício conforme Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro	8
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.2003 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	14
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.2003 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito	4.4.90.52	12.000,00	Tesouro	16
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 – Manutenção do Trânsito	3.1.90.11	30.000,00	Tesouro	17
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 – Manutenção da Segurança Pública e	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Transito				
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Publica e Trânsito	06.181.0016.2108 – Atividade Delegada	3.3.90.39	60.000,00	Tesouro	21
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Publica e Trânsito	06.181.0016.3000 – Manutenção do Transito	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	22
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.1.90.11	600.000,00	Estadual	26
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.1.90.13	80.000,00	Estadual	27
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.30	1.200,00	Estadual	28
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	760.000,00	Estadual	29
02.02 - FUNDEB	12.365.0018.2021 – Educação Infantil Fundeb 40%	3.3.90.30	1.200,00	Estadual	37
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	70.000,00	Tesouro	57
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	79
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2105 – FEAPS	3.3.90.39	1.300,00	Tesouro	88
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	3.1.90.11	50.000,00	Federal	91
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.1.90.13	30.000,00	Federal	94
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2110 – Manutenção da Folha do Agente Comunitário	3.1.90.13	40.000,00	Federal	110
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 – Manutenção do SAMU	3.1.90.11	20.000,00	Federal	114
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 – Manutenção do SAMU	3.1.90.13	30.000,00	Federal	115
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2112 – PSF –Programa Saúde Família	3.1.90.11	180.000,00	Federal	118
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2112 – PSF –Programa Saúde Família	3.1.90.13	40.000,00	Federal	119





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	04.452.0007.1114 – Manutenção do Urbanismo	3.3.90.39	24.000,00	Tesouro	122
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	04.452.0007.2045 – Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.36	1.000,00	Tesouro	126
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.2027 – Manutenção do Esporte Lazer e Juventude	3.1.90.11	20.000,00	Tesouro	142
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.2027 – Manutenção do Esporte Lazer e Juventude	3.1.90.13	4.000,00	Tesouro	143
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.2027 – Manutenção do Esporte Lazer e Juventude	4.4.90.52	6.000,00	Tesouro	147
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 – Reserva de Contingência	9.9.99.99	70.000,00	Tesouro	156
02.10 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de Administração	4.4.90.52	5.000,00	Tesouro	177

**TOTAL**

**2.275.700,00**

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 900.000,00** (Novecentos Mil Reais) do FUNDEB, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 60.000,00** (Sessenta Mil Reais) Fundo Especial do Petróleo, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 90.000,00** (Noventa Mil Reais) do Qualis Mais, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) do IPVA, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais) do MJ da Dívida Ativa ficha 82, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 100.000,00** (Cem Mil Reais) do MJ da Dívida Ativa IPTU ficha 77, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) da Cota Parte do ICMS, considerando ainda a tendência do Município





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

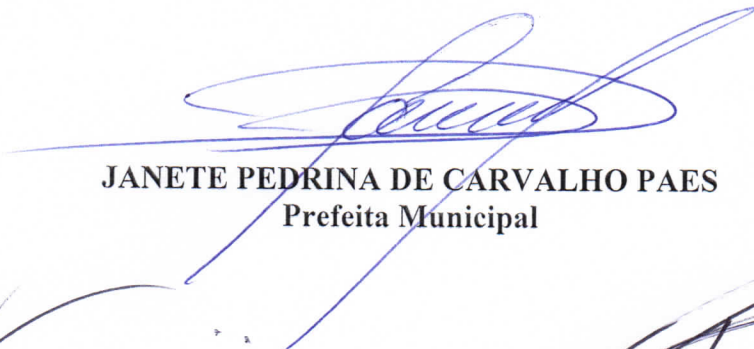
www.pilardosul.sp.gov.br

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) do ITBI, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) do FNDE PNATE, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) do Fortalecendo a Família, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) do IPTU, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais) do Simples Nacional, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Taxa de Licença, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 278.300,00** (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais) do FPM, considerando ainda a tendência do Município

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Setembro de 2016.

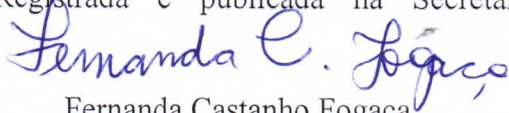
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I